



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2023

DISPENSA Nº 021/2023

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, E A EMPRESA CARVALHO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, nº56, Bairro Centro na Cidade de Ibertioga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF de nº 330.162.406-53, portador da carteira de Identidade NºMG-3.048.476, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CARVALHO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 11.720.650/0001-28, com sede a R Cel. Jose Bonifácio, 54 A, Centro - Andrelândia - MG, 37.300-000, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO PAULO MEIRELES DE CARVALHO FILHO**, inscrita no CPF de nº 898.948.206-20, inscrito na OAB/MG sob o nº 77524, residente a Rua Olegário Maciel, nº 380 - Apto 203 - Santa Helena - Juiz de Fora - MG - CEP 36.015-350, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 083/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de atualização, revisão e consolidação da legislação Municipal que dispõe sobre estrutura funcional e administrativa da Prefeitura Municipal de Ibertioga - MG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Em decorrência da necessidade de continuidade dos serviços, conforme justificativas apresentadas junto ao processo administrativo nº 083/2023, fica prorrogado o prazo da vigência do Contrato nº099/2023, por mais 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/12/2023 a 30/06/2024, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do presente contrato correrá a conta Dotação Orçamentária abaixo existente na data da efetiva contratação: 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0006 - FONTE 1500 - DESENVOLV. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, todos os documentos de regularidades fiscais.

João Paulo M. Carvalho Filho
ADVOGADO
OAB/MG 77.524



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

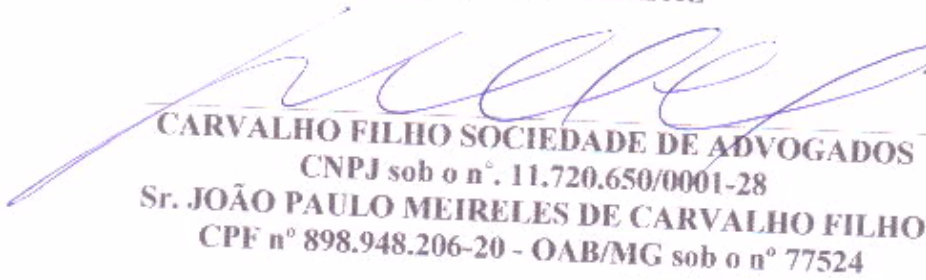
6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Ibertioga, 20 de dezembro de 2023.





RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


CARVALHO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ sob o nº. 11.720.650/0001-28
Sr. JOÃO PAULO MEIRELES DE CARVALHO FILHO
CPF nº 898.948.206-20 - OAB/MG sob o nº 77524

João Paulo M. Carvalho Filho
ADVOGADO
OAB/MG 77.524

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF: 07.213.346-70.

2- 
CPF: 702.637.616-06.